EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar proponentes atuantes no Caiçara do Rio do Vento/RN.

Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, por intermédio da **Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura**, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural de Caiçara do Rio do Vento/RN, com atuação comprovadamente contínua, de conhecimento público ou reconhecida pela comunidade, desenvolvida de forma profissional ou habitual, inclusive como atividade geradora de renda, nas categorias descritas no Anexo I.

A premiação constitui reconhecimento pela contribuição cultural já realizada. Nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, o prêmio tem natureza jurídica de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, não exige contrapartida nem prestação de contas

sobre a aplicação do valor recebido. A premiação será formalizada mediante Termo de Premiação Cultural, firmado pelo agente cultural, que produzirá efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração, não sendo exigida a assinatura de Termo de Execução Cultural.

2.2. Quantidade de agentes culturais premiados
Serão premiados até 22 (vinte e dois) agentes culturais, conforme a distribuição do Anexo I.
A Administração poderá suplementar o edital, se houver disponibilidade orçamentária e interesse público, inclusive com recursos remanescentes ou rendimentos permitidos pela regulamentação da PNAB, observadas as regras aplicáveis e a ordem de classificação.

2.3. Valor da premiação e recursos
O valor individual da premiação será definido por categoria e indicado no Anexo I antes da publicação definitiva do edital. Os campos de valor por prêmio e valor total por categoria deverão ser preenchidos e conferidos pela Administração antes da publicação, de modo que a soma das premiações não ultrapasse os recursos efetivamente disponíveis.

O valor global de referência disponível para este edital é de R$ 12.207,00 (doze mil, duzentos e sete reais), sujeito à confirmação pela unidade financeira antes da publicação e ao preenchimento dos valores do Anexo I. A Administração deverá assegurar compatibilidade entre o valor global, o número de prêmios e os valores unitários definidos.

O tratamento tributário observará a legislação aplicável a cada beneficiário e a natureza do pagamento. Eventual retenção tributária será realizada quando legalmente exigida, sem prejuízo das informações tributárias que devam constar do edital.

Dotação	Descrição
Unidade	Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura
Fonte do recurso	1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022
Elemento de despesa	33.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

2.4. Prazo e modalidades de inscrição
As inscrições deverão ser realizadas no período de 10/11/2026, às 08h, até 16/11/2026, às 13h, mediante apresentação simultânea de toda a documentação exigida para inscrição e habilitação, conforme as disposições deste Edital. A documentação será analisada conjuntamente pela Comissão responsável, não havendo convocação posterior para apresentação ordinária dos documentos de habilitação.

2.4.1. As inscrições poderão ser realizadas em três modalidades:
I – Eletrônica: por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico https://portaldecompraspublicas.com.br, mediante acesso ao procedimento específico deste Edital, preenchimento do formulário de inscrição e envio da documentação exigida.
II – Presencial: mediante entrega da documentação exigida neste Edital, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, durante o período de inscrições e dentro do horário de atendimento estabelecido neste Edital.
III – Por e-mail: mediante encaminhamento da documentação exigida para o endereço eletrônico licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital.
OBS.: Todos os atos e documentos relativos ao procedimento serão devidamente registrados no sistema eletrônico, assegurando-se a publicidade, a transparência, a ampla divulgação e o acesso dos interessados às informações, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo.

2.4.2. Na modalidade presencial, a documentação deverá ser entregue até às 13h do último dia de inscrição, mediante emissão de comprovante de recebimento pelo Setor de Protocolo, com identificação do proponente, data e horário da entrega.

2.4.3. Na modalidade eletrônica, a inscrição deverá estar efetivamente enviada e registrada no Portal de Compras Públicas até o encerramento do prazo. Cabe ao proponente verificar a conclusão do envio e guardar o respectivo protocolo ou comprovante.

2.4.4. Independentemente da modalidade escolhida, deverão ser apresentados todos os documentos exigidos neste edital. A utilização de uma das modalidades não conferirá prioridade ao proponente nem alterará os critérios de seleção e classificação.

2.5. Quem pode participar
Pode inscrever-se o agente cultural com residência ou domicílio e contribuição artística ou cultural em Caiçara do Rio do Vento/RN há pelo menos 12 (doze) meses, observado o disposto neste edital.

Considera-se agente cultural a pessoa ou grupo responsável por criar, produzir, preservar ou promover manifestações culturais, incluindo, entre outros: artistas de teatro e artes cênicas; músicos, cantores, grupos musicais, compositores e instrumentistas; escritores, poetas, cordelistas e contadores de histórias; grupos de dança e manifestações populares e tradicionais, mestres da cultura, coco de roda, reisado, pastoril, boi de reis e capoeira; artesãos; povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais; e iniciativas de gastronomia de caráter cultural.

2.5.1. Poderão participar:
I – pessoa física maior de 18 anos; ou pessoa física menor de 18 anos, desde que participe por intermédio de seu representante legal, responsável pela prática dos atos necessários à inscrição e, quando cabível, ao recebimento da premiação, observadas as exigências legais aplicáveis. Pessoas menores de 18 anos somente poderão participar por intermédio de representante legal, mediante comprovação da representação e apresentação dos documentos de identificação pertinentes. O representante legal responderá pelos atos praticados em nome do menor no âmbito deste edital.
II – pessoa jurídica com fins lucrativos, inclusive microempreendedor individual – MEI;
III – pessoa jurídica sem fins lucrativos; e
IV – grupo ou coletivo sem CNPJ, representado por pessoa física.

2.5.2. No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, será indicada pessoa física responsável pela representação, mediante declaração assinada pelos demais integrantes, conforme Anexo V.

2.5.3. A pessoa indicada deverá atender aos requisitos de participação.

2.5.4. Pessoas menores de 18 anos somente poderão participar por intermédio de representante legal, observadas as exigências civis aplicáveis e a forma de representação admitida pela legislação.

2.5.6. A candidatura deverá identificar o titular da trajetória cultural objeto da premiação e o representante legal responsável pelos atos necessários à inscrição e ao recebimento.

2.6. Quem não pode participar
2.6.1. Não poderá se inscrever o agente cultural que:
I – tenha participado diretamente da elaboração deste edital, da análise das candidaturas ou do julgamento dos recursos;
II – seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de pessoa que tenha atuado diretamente nas etapas indicadas no inciso I, quando caracterizado o conflito de interesses;
III – seja membro do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, nos termos das vedações legais aplicáveis;
IV – esteja impedido de receber recursos públicos por decisão administrativa ou judicial vigente; ou
V – possua pendência impeditiva relativa a recursos culturais anteriormente recebidos, após oportunidade de regularização e observadas as normas aplicáveis.

A vedação alcança pessoa jurídica quando seu representante legal ou dirigente se enquadrar em impedimento legal aplicável à entidade ou à seleção. A participação em consulta pública ou audiência, por si só, não caracteriza envolvimento direto na elaboração do edital.

2.7. Número de inscrições
Cada proponente poderá apresentar apenas uma inscrição neste edital, em uma única categoria. Caso sejam identificadas múltiplas inscrições do mesmo proponente, será considerada válida a última inscrição recebida dentro do prazo, ficando as anteriores desconsideradas.

Se houver indícios de fraude ou tentativa de contornar a regra, a comissão poderá diligenciar e decidir motivadamente, assegurado o direito de manifestação.

3. ETAPAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO
3.1. O presente Chamamento observará as seguintes etapas:
I – publicação e disponibilização do Edital;
II – período de inscrições, com apresentação simultânea dos documentos de inscrição, e habilitação e a avaliação;

III – análise integrada das candidaturas, compreendendo avaliação de mérito cultural, atribuição de pontuação, classificação, aplicação das cotas e análise dos documentos de habilitação;
IV – publicação de resultado preliminar único, contendo pontuação, classificação e situação da habilitação dos proponentes;
V – fase única de recursos, abrangendo questionamentos relativos à pontuação, classificação, aplicação das cotas e decisões de habilitação ou inabilitação;
VI – análise dos recursos, publicação do resultado final e homologação; e
VII – pagamento das premiações.

3.2. A análise da documentação de habilitação ocorrerá juntamente com a avaliação das candidaturas, não havendo fase posterior específica para apresentação ordinária de documentos ou recurso autônomo de habilitação.

3.3. O resultado preliminar será único e contemplará tanto a avaliação de mérito cultural quanto a situação documental dos proponentes, permitindo que eventuais questionamentos relativos a qualquer dessas matérias sejam apresentados em uma única fase recursal.

4. INSCRIÇÕES

4.1. Como se inscrever

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas presencialmente, por meio eletrônico ou por e-mail, conforme as modalidades previstas no item 2.4 deste Edital.

4.2. A inscrição deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, de toda a documentação exigida neste Edital, tanto para fins de avaliação e seleção quanto para fins de habilitação, conforme a natureza do proponente e os documentos relacionados nos itens próprios deste instrumento.

4.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada no mesmo momento da inscrição, não havendo convocação posterior para sua entrega, uma vez que a análise da seleção e da habilitação ocorrerá conjuntamente.

4.4. Formas de inscrição

I – **Inscrição eletrônica:** o proponente deverá acessar o Portal de Compras Públicas, pelo endereço https://portaldecompraspublicas.com.br, localizar o procedimento correspondente a este Edital, preencher os campos exigidos e anexar os documentos necessários. A inscrição

será considerada efetivada após o registro eletrônico do envio dentro do prazo estabelecido, cabendo ao proponente guardar o protocolo ou comprovante disponibilizado pela plataforma.

II – **Inscrição presencial:** o proponente deverá entregar o formulário de inscrição preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação exigida neste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, dentro do período e do horário estabelecidos no item 2.4. O Setor de Protocolo fornecerá comprovante de recebimento, com registro da data e do horário da entrega.

III – **Inscrição por e-mail:** o proponente deverá encaminhar toda a documentação exigida para o endereço eletrônico licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br, observados o prazo e as demais condições estabelecidas neste Edital. A inscrição será considerada efetivada após a confirmação do recebimento da documentação pela Administração, que deverá registrar o recebimento no processo administrativo.

Na inscrição presencial, os documentos deverão ser apresentados em formato legível, organizados e identificados com o nome do proponente e a indicação do Chamamento Público – Edital nº 002/2026.

4.5. Documentação exigida no ato da inscrição
A documentação deverá ser apresentada integralmente no momento da inscrição, abrangendo os documentos necessários à avaliação da candidatura e à habilitação do proponente, conforme sua natureza jurídica.

a) Pessoa física, grupo ou coletivo sem CNPJ:
I – formulário de inscrição, conforme Anexo III;
II – declaração de não impedimentos, conforme Anexo IV;
III – declaração de representação do grupo ou coletivo, quando aplicável, conforme Anexo V;
IV – autodeclaração correspondente, caso concorra às cotas, conforme os Anexos VII e VIII e, quando aplicável, documentação de pertencimento indígena;
V – portfólio ou outros materiais que comprovem a trajetória cultural, como cartazes, folders, fotografias, matérias jornalísticas, links, currículo, registros de apresentações, publicações ou outros documentos relacionados à categoria;

VI – documento de identificação e CPF
XI – certidão negativa de débitos trabalhistas;
XII – certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União
XIII – certidão de regularidade fiscal estadual;
XIV – Certidão de regularidade fiscal municipal;
XV – certidão negativa de débitos trabalhistas;
XIV – Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Física junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, emitida em nome do sócio/sócios majoritários, e neste caso, do propoente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992. A certidão pode ser emitida no endereço (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:)
XVI - dados bancários de conta de titularidade do beneficiário ou do representante autorizado, conforme a natureza da candidatura, incluindo banco, agência e número da conta, ou indicação de outro meio de pagamento admitido pela Administração.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nos casos previstos no art. 23 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, incluindo pessoas pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses, população nômade ou itinerante e pessoas em situação de rua.

b) Pessoa jurídica:
I – formulário de inscrição, conforme Anexo III;
II – declaração de não impedimentos, conforme Anexo IV;
III – atos constitutivos e alterações pertinentes, conforme a natureza jurídica;
IV – ata de eleição e posse da diretoria, quando aplicável;
V – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
VI – certificado MEI ou contrato social, quando aplicável;
VII – documento de identificação e CPF do representante legal;
VIII – portfólio ou materiais que comprovem a trajetória cultural;
IX – comprovante de endereço da pessoa jurídica ou declaração correspondente, quando pertinente;
X – certidão de regularidade relativa a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
XI – certidão de regularidade fiscal estadual;
XII – certidão de regularidade fiscal municipal;
XIII – Certificado de Regularidade do FGTS;

XIV – certidão negativa de débitos trabalhistas;
XV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
XVI – Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU, no CNPJ da proponente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992, podendo ser emitida no endereço: (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);
XVII – Extrato da Consulta Consolidada de Pessoa Física junto ao Tribunal de Contas da União - TCU, emitida em nome do sócio/sócios majoritários, e neste caso, do propoente, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação em conformidade com o Art. 67, IV da Lei Federal 14.133 e Lei Federal 8.429/1992. A certidão pode ser emitida no endereço (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0:)
XVIII – dados bancários de titularidade da pessoa jurídica, incluindo banco, agência e número da conta, ou indicação de outro meio de pagamento admitido pela Administração.

4.5.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” deverão ser apresentados no momento da inscrição, conforme a natureza do proponente.

4.5.2. A Administração poderá consultar diretamente as bases oficiais para confirmação da autenticidade e validade das certidões e consultas apresentadas.

4.5.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, quando legalmente admitidas.

4.6. Regras complementares sobre a documentação
4.6.1. A Administração Municipal poderá consultar diretamente as certidões e bases públicas disponíveis, evitando exigir documentos já apresentados ou cuja autenticidade e validade possam ser verificadas eletronicamente.
4.6.2. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, nos termos da legislação aplicável.
4.6.3. Na modalidade eletrônica, os documentos deverão ser anexados em arquivos digitais legíveis, nos formatos aceitos pelo sistema. Na modalidade presencial, deverão ser entregues em documentos físicos legíveis, admitidas cópias simples, ressalvada eventual exigência legal de apresentação do original.

4.6.4. A Administração poderá solicitar esclarecimento ou complementação de informação já apresentada, sem permitir alteração substancial da inscrição ou inclusão tardia de elemento que deveria integrar a candidatura original, observadas a isonomia e as regras deste Edital.
4.6.5. Em caso de indisponibilidade técnica comprovada do Portal de Compras Públicas que impeça a realização das inscrições eletrônicas, podem as interessadas utilizar o e-mail (outro canal possível para inscrições eletrônicas) a Administração publicará orientação oficial sobre as providências cabíveis. As demais modalidades de inscrição permanecerão disponíveis, salvo determinação oficial devidamente publicada.
4.6.6. O proponente é responsável pela veracidade das informações e pela legibilidade dos documentos apresentados. A inscrição implica conhecimento e aceitação das regras deste Edital e da legislação indicada.

5. COTAS E AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Reserva de vagas

a) Ficam reservadas, no mínimo, as seguintes proporções do total de vagas: 25% (vinte e cinco por cento) para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, nos termos do art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

b) Para 22 (vinte e duas) vagas, a distribuição mínima global será de 6 (seis) vagas para pessoas negras, 2 (duas) para pessoas indígenas e 1 (uma) para pessoas com deficiência, observado o arredondamento regulamentar.

c) O Anexo I discrimina a distribuição inicial das 22 (vinte e duas) vagas deste Edital. Como a categoria de grupos ou coletivos possui apenas 2 (duas) vagas, as reservas de vagas serão calculadas sobre o total de vagas do Edital, e não separadamente por categoria, de modo a assegurar os quantitativos mínimos destinados às pessoas negras, indígenas e com deficiência. A justificativa para esse procedimento constará do processo administrativo, nos termos do art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

d) Na hipótese de não existirem propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas a determinada categoria, as vagas remanescentes serão destinadas às demais categorias de cotas, observada a seguinte ordem de remanejamento:
I – pessoas com deficiência;
II – pessoas negras (pretas ou pardas);

III – ampla concorrência.

e) Assim, na ausência de propostas aptas de pessoas indígenas, as vagas remanescentes serão destinadas prioritariamente às pessoas com deficiência e, em seguida, às pessoas negras.
f) Não havendo propostas aptas nessas categorias para o preenchimento das vagas remanescentes, estas serão destinadas à ampla concorrência, respeitada a ordem geral de classificação.
g) Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será ocupada por candidato da mesma categoria de cotas, de acordo com a ordem de classificação, nos termos do art. 7º, §§ 2º, 3º e 4º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
h) A Administração poderá instituir reservas adicionais para outros povos e comunidades tradicionais, desde que identificadas separadamente e sem substituir as vagas mínimas destinadas às pessoas indígenas.
i) A autodeclaração goza de presunção de veracidade.
j) A Administração poderá realizar procedimentos complementares de verificação, conforme o art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, tais como heteroidentificação para pessoas negras, carta consubstanciada ou declaração de pertencimento emitida por liderança ou entidade indígena e avaliação biopsicossocial ou documentos pertinentes para pessoas com deficiência.
k) Eventuais procedimentos deverão ser proporcionais, acessíveis, motivados e assegurar o direito de manifestação.
l) A apresentação de declaração falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais, após apuração regular.
m) A ausência de confirmação da condição declarada poderá resultar na perda da vaga reservada; a permanência na ampla concorrência dependerá da classificação obtida e das regras do Edital.

5.2. Concorrência concomitante
5.2.1. Os optantes pelas cotas concorrerão simultaneamente às vagas da ampla concorrência.
5.2.2. O candidato que alcançar classificação suficiente na ampla concorrência não ocupará vaga reservada, que será destinada ao próximo optante apto, conforme a ordem de classificação.

5.3. Desistência e remanejamento das cotas

5.3.1. Em caso de desistência, a vaga reservada será destinada ao próximo candidato optante da mesma cota, conforme a ordem de classificação.
5.3.2. Se não houver candidaturas aptas suficientes em uma categoria de cota, as vagas remanescentes serão destinadas inicialmente a outra categoria de cotas e, persistindo a impossibilidade, à ampla concorrência, conforme o art. 7º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

5.4. Pessoas jurídicas e coletivos
5.4.1. Pessoas jurídicas e grupos ou coletivos sem CNPJ poderão concorrer às cotas quando atendidos os critérios do art. 10 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, considerando, conforme a definição aplicável, a composição do quadro societário, as posições de liderança ou a equipe cultural.
5.4.2. As pessoas físicas consideradas para a condição afirmativa deverão apresentar a autodeclaração pertinente.

6. ETAPA DE SELEÇÃO
6.1. Comissão de seleção
a) As candidaturas serão avaliadas por Comissão de Seleção composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato da autoridade competente.
b) As atividades e decisões serão registradas em ata, com indicação das notas, justificativas, classificação e análise da documentação de habilitação. Os registros poderão ser produzidos e mantidos em meio eletrônico, integrando o processo administrativo.

6.2. Impedimentos da comissão
O membro da Comissão estará impedido de avaliar candidatura quando:
I – tiver interesse direto na matéria;
II – tiver integrado, nos últimos dois anos, o quadro societário da pessoa jurídica ou o grupo/coletivo candidato, ou quando a situação envolver cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau; ou
III – for parte em processo judicial ou administrativo contra o agente cultural ou seu cônjuge ou companheiro.
O membro impedido deverá comunicar o fato e se afastar da avaliação. A omissão poderá acarretar a invalidação dos atos afetados.

6.3. Critérios e análise das candidaturas

a) A Comissão avaliará a trajetória cultural e a contribuição já realizada pelo agente cultural, com atribuição de notas fundamentadas segundo os critérios e parâmetros objetivos do Anexo II.
b) A análise considerará a documentação apresentada, a consistência dos registros, o tempo de atuação, a relevância cultural e comunitária e os impactos demonstrados, sem exigir documentos que não estejam previstos no Edital.
c) A Comissão também verificará, conjuntamente, o atendimento às exigências documentais de habilitação, a regularidade das declarações, a comprovação das condições de participação e a documentação relativa à concorrência às cotas.
d) Em caso de empate, prevalecerá a maior nota, sucessivamente, nos critérios A, B, C e D do Anexo II. Persistindo o empate, terá preferência o agente cultural com maior tempo comprovado de atuação; depois, o de maior idade. Persistindo ainda, será realizado sorteio público, com registro em ata.
e) Propostas ou documentos a elas associados que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual ou outras formas de discriminação deverão ser desclassificados, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 27 da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

6.4. Resultado preliminar e fase única de recursos
6.4.1. O resultado preliminar único será divulgado em 24/11/2026, no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site oficial da Prefeitura, em https://www.caicaradoriodovento.rn.gov.br/.

6.4.2. O resultado deverá apresentar, de forma clara, a pontuação obtida, a classificação, a condição de concorrência às cotas e a situação da habilitação de cada proponente, indicando os motivos de eventual inabilitação.

6.4.3. Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, de 25/11/2026 a 27/11/2026, abrangendo, em uma única manifestação:
I – questionamentos relativos à pontuação atribuída pela Comissão;
II – questionamentos relativos à classificação;
III – questionamentos relativos à aplicação das cotas e às condições de concorrência;
IV – questionamentos relativos à habilitação ou inabilitação documental; e
V – eventual alegação de erro material, omissão ou irregularidade na análise da candidatura.

6.4.4. Os recursos poderão ser apresentados por uma das seguintes modalidades:
I – **Eletrônica:** pelo canal disponibilizado no Portal de Compras Públicas para este procedimento, mediante preenchimento ou envio do formulário constante do Anexo X;
II – **Presencial:** mediante entrega do formulário constante do Anexo X, devidamente preenchido e assinado, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000, durante o horário de atendimento estabelecido neste Edital;
III – **Por e-mail:** mediante remessa do formulário constante do Anexo X, devidamente preenchido e assinado, para o endereço eletrônico licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br, dentro do prazo estabelecido.

6.4.5. Na modalidade presencial, será fornecido comprovante de recebimento com identificação do interessado, data e horário da entrega. Na modalidade eletrônica ou por e-mail, o recorrente deverá guardar o respectivo protocolo ou comprovante de envio.

6.4.6. O recurso deverá identificar a decisão contestada, expor os fundamentos e indicar o resultado pretendido, podendo ser acompanhado dos documentos pertinentes à demonstração do alegado.

6.4.7. Recursos intempestivos não serão conhecidos.

6.4.8. A Comissão analisará os recursos apresentados, podendo reconsiderar suas decisões ou encaminhá-los à autoridade competente para decisão final, conforme as atribuições estabelecidas no ato de designação.

6.4.9. O resultado final será publicado em 30/11/2026, nos mesmos canais oficiais de divulgação do resultado preliminar, juntamente com a homologação do procedimento.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

7.1. Caso não haja candidaturas aptas suficientes em determinada categoria, as vagas e os recursos correspondentes poderão ser remanejados para outra categoria compatível, respeitadas as cotas mínimas, a finalidade do Edital e a ordem de classificação.

7.2. O remanejamento deverá ser motivado e registrado no processo administrativo, observadas as disposições da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
7.3. Recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB, conforme a legislação e o planejamento municipal.

8. ANÁLISE DA SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação dos proponentes será realizada conjuntamente com a etapa de seleção, mediante análise dos documentos apresentados no ato da inscrição, conforme exigências previstas no item 4.5 deste Edital.

8.2. A Comissão responsável verificará o atendimento às condições de participação, a documentação de identificação e representação, a regularidade fiscal e os demais documentos exigíveis, conforme a natureza do proponente, bem como os dados necessários à realização do pagamento.

8.3. O resultado preliminar será único, contemplando a pontuação, a classificação e a situação da habilitação de todos os proponentes.

8.4. Eventual inabilitação deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, com indicação da exigência editalícia não atendida e do documento ou condição que motivou a decisão.

8.5. Os proponentes poderão apresentar recurso contra a decisão de seleção ou habilitação exclusivamente na fase recursal única prevista no item 6.4 deste Edital, não havendo prazo ou recurso autônomo de habilitação.

8.6. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado final, com a relação dos agentes culturais habilitados e classificados para recebimento da premiação, observadas a distribuição de vagas, as cotas e a ordem de classificação.

8.7. A Administração poderá convocar suplentes em caso de desistência, impedimento superveniente ou impossibilidade de pagamento ao beneficiário originalmente selecionado, respeitada a ordem de classificação, as regras de cotas e a disponibilidade orçamentária.

9. PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

9.1. Concluída a análise dos recursos, publicado o resultado final e homologado o procedimento, a Administração iniciará os pagamentos das premiações a partir de 10/12/2026, mediante crédito na conta de titularidade do beneficiário indicada na inscrição, observado o fluxo financeiro e a disponibilidade orçamentária.

9.2. O pagamento será comprovado por ordem bancária ou documento equivalente. O valor concedido constitui prêmio cultural de valor fixo, não calculado por hora ou por apresentação, e não exige execução de atividade futura.

9.3. Após a confirmação do pagamento, o beneficiário firmará o Termo de Premiação Cultural, conforme o Anexo VI, que produzirá efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração.

9.4. O instrumento formaliza o recebimento do prêmio, não constitui Termo de Execução Cultural e não cria contrapartida, obrigação de execução de atividade futura ou prestação de contas sobre a aplicação do valor recebido.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Acompanhamento

a) O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas, no endereço específico do procedimento, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN: https://www.caicaradoriodovento.rn.gov.br/.
b) Também poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br.
c) Cabe aos proponentes acompanhar as publicações no Portal de Compras Públicas, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN e no site municipal, bem como nos demais canais oficiais de divulgação.

10.2. Informações, impugnações e casos omissos

Informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h, pelo endereço eletrônico licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou pelo Portal de Compras Públicas.

10.2.1. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da legislação, mediante apresentação de manifestação fundamentada, por meio do Portal de

Compras Públicas, pelo e-mail licitacao@caicaradoriodovento.rn.gov.br ou presencialmente, mediante protocolo de documento escrito e assinado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, situado na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59.540-000.

10.2.2. A impugnação deverá identificar o item questionado, expor os fundamentos e indicar a providência pretendida. Será fornecido comprovante de recebimento das impugnações presenciais, e o interessado deverá guardar o protocolo das impugnações eletrônicas ou a mensagem de envio por e-mail.

10.2.3. As impugnações poderão ser apresentadas até 12/11/2026, devendo a Administração divulgar as respectivas respostas até 13/11/2026, pelos canais oficiais de divulgação do Edital. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal da Mulher, Juventude e Cultura, mediante decisão motivada e observância da legislação aplicável.

10.3. Validade do resultado
O resultado deste Edital terá validade de até 12 (doze) meses após a publicação da homologação, para fins de convocação de suplentes e execução dos pagamentos previstos, observada a disponibilidade orçamentária.

10.4. Da condução do procedimento de Chamamento Público
A condução operacional do presente Chamamento Público ficará a cargo da Comissão designada para este fim, a quem competirá receber e analisar as inscrições, avaliar as trajetórias culturais, atribuir as pontuações, verificar a documentação de habilitação, aplicar as regras de cotas, analisar os recursos e elaborar os resultados preliminar e final, observadas as disposições deste Edital e a legislação aplicável.

As decisões da Comissão deverão ser fundamentadas e registradas no processo administrativo, assegurando-se a transparência, a publicidade e a observância dos critérios estabelecidos neste instrumento.

10.5. Anexos
Integram este Edital:
- Anexo I – Categorias, vagas e valores;
- Anexo II – Critérios de seleção e parâmetros de pontuação;

- Anexo III – Formulário de inscrição;
- Anexo IV – Declaração de não impedimentos;
- Anexo V – Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI – Termo de Premiação Cultural e recibo de pagamento;
- Anexo VII – Autodeclaração étnico-racial;
- Anexo VIII – Autodeclaração de pessoa com deficiência;
- Anexo IX – Declaração de residência por terceiros;
- Anexo X – Formulário de recurso.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 06 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA COSTA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Mulher, Juventude e Cultura

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

ANEXO I – CATEGORIAS, VAGAS E VALORES

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

Nº	Categoria	Ampla concorrência	Pessoas negras	Pessoas indígenas	PcD	Total de vagas	Valor por prêmio	Valor total
01	Prêmio para agente cultural individual de qualquer segmento cultural	11	6	2	1	20	R$ 500,00	R$ 10.000,00
02	Prêmio para grupo ou coletivo cultural, com ou sem CNPJ	2	0	0	0	2	R$ 1.103,50	R$ 2.207,00
	TOTAL	**13**	**6**	**2**	**1**	**22**	**R$ 12.207,00**	

Valor global de referência: R$ 12.207,00 (doze mil, duzentos e sete reais).

A distribuição das cotas consta da tabela acima. A aplicação das reservas sobre o total das vagas, em razão do número reduzido de vagas na categoria de grupos/coletivos, deverá estar justificada no processo administrativo, conforme o item 5.1 do edital e o art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Os valores unitários, subtotais e o total global deverão ser preenchidos e conferidos antes da publicação. A soma das premiações não poderá ultrapassar os recursos efetivamente disponíveis.

ANEXO II – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

A comissão atribuirá notas de 0 a 100 pontos para cada critério obrigatório A a D, utilizando os parâmetros abaixo. A pontuação do critério E será bônus de até 50 pontos, desde que comprovada a condição prevista. A nota máxima será de 450 pontos.

Critério	Aspectos avaliados	0–30 pontos – baixo	31–70 pontos – intermediário	71–100 pontos – alto	Máximo
A – Atuação e contribuição cultural	Continuidade, relevância e consistência da atuação no segmento inscrito.	Registros escassos, desconexos ou insuficientes para demonstrar contribuição relevante.	Registros suficientes de atuação habitual, com contribuição identificável no segmento.	Trajetória consistente, ampla contribuição ao segmento e reconhecimento demonstrado por registros independentes e/ou comunitários.	100
B – Trajetória artística e cultural	Tempo de atuação, diversidade e consistência dos trabalhos, portfólio e comprovações.	Pouco tempo de atuação comprovada ou portfólio limitado e pouco consistente.	Trajetória regular, com registros de atividades em diferentes momentos e materiais compatíveis.	Trajetória longa ou especialmente consistente, com portfólio robusto e evidências variadas ao longo do tempo.	100
C – Colaboração e transformação social	Participação comunitária, transmissão de saberes, ações colaborativas e efeitos culturais locais.	Não demonstra colaboração ou descreve ações sem evidência suficiente.	Demonstra participação em ações coletivas ou comunitárias, com evidências parciais de resultados.	Demonstra contribuição continuada, mobilização comunitária, transmissão de saberes ou resultados sociais/culturais relevantes.	100
D – Contribuição a populações vulnerabilizadas	Atuação cultural com ou para públicos em situação de vulnerabilidade e remoção de barreiras de acesso.	Não apresenta evidências de atuação relacionada ao critério.	Apresenta ações pontuais ou contribuição indireta, com alguma documentação.	Apresenta atuação consistente, inclusiva e documentada, com participação ou benefício relevante para esses públicos.	100
E – Ação afirmativa (bônus)	Protagonismo ou estímulo à participação de	0 ponto: não demonstrado. não há	Até 25 pontos: demonstração parcial ou	Até 50 pontos: protagonismo comprovado do	50

mulheres, pessoas negras, indígenas, povos e comunidades tradicionais, LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoas em situação de rua ou outros grupos vulnerabilizados.	elementos que demonstrem protagonismo ou contribuição relevante relacionada ao critério.	participação acessória. Há participação acessória, ações pontuais ou contribuição parcialmente demonstrada por documentos ou registros apresentados.	agente ou contribuição central e documentada para a participação desses grupos. Aqui há protagonismo do agente cultural ou contribuição central, consistente e documentada para a participação desses grupos.

A comissão deverá registrar justificativa breve para cada nota atribuída, apontando os elementos da inscrição considerados. As faixas são orientadoras e devem ser aplicadas de modo coerente; a pontuação não poderá se basear em impressões pessoais sem suporte na documentação.

A pontuação dos critérios A a D poderá alcançar 400 pontos. O bônus do critério E poderá acrescentar até 50 pontos, resultando na pontuação máxima de 450 pontos. O bônus será atribuído mediante justificativa específica, com base nos elementos apresentados na inscrição, sem prejuízo da avaliação dos critérios obrigatórios.

Pontuação máxima total: 450 pontos.

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

1. Identificação da candidatura

Nome do agente cultural/grupo:
Categoria:

Tipo de proponente:
() Pessoa física
() Grupo/coletivo informal
() Pessoa jurídica

Concorrerá às cotas?
() Não
() Pessoas negras
() Indígenas
() Pessoa com deficiência – PCD

2. Dados do proponente

Nome/Razão social: _____
CPF/CNPJ: _____ RG: _____
Representante legal, se aplicável: _____
Endereço: _____
Município/UF: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

3. Histórico e trajetória cultural
Descreva a atuação cultural, o segmento, o tempo de atividade, as principais realizações e a contribuição para a comunidade:

4. Tempo de atuação cultural

5. Documentos e materiais anexados

6. Declaração
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que li e aceito as regras do edital e que os documentos apresentados correspondem à minha trajetória cultural.

Local e data:

Nome do declarante:

Assinatura

***Para inscrições de menores de 18 anos, será obrigatória a identificação e assinatura do representante legal.**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS

Eu,_____, CPF/CNPJ _____, na qualidade de proponente/representante legal de _____, declaro, para os devidos fins, que não me enquadro nas hipóteses de impedimento previstas no item 2.6 do edital; que as informações prestadas são verdadeiras; e que comunicarei qualquer alteração relevante.

Declaro estar ciente de que informações falsas podem resultar em desclassificação, restituição de valores indevidos e demais consequências legais, assegurados o devido processo e o direito de defesa.

Local e data:

Nome do declarante:

Assinatura

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, elegemos _____, CPF _____, como representante para fins de inscrição, comunicações e recebimento da premiação referente ao Edital nº 02/2026.

Declaramos que concordamos com a representação e que as informações prestadas são verdadeiras.

Nº	Nome do integrante	CPF	Assinatura ou anuência eletrônica
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			

Caiçara do Rio do Vento/RN, ____ de _____ de 2026.

Local e data:

Nome do Representante:

Assinatura

Observação: a anuência dos integrantes poderá ser comprovada por assinatura eletrônica ou por declaração assinada e digitalizada, desde que seja possível identificar os integrantes e verificar a manifestação de concordância.

ANEXO VI – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECIBO DE PAGAMENTO
Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

BENEFICIÁRIO(A): _____
CPF/CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL, SE APLICÁVEL: _____
VALOR DA PREMIAÇÃO: R$ _____ (_____)

Eu, identificado(a) acima, declaro, para os devidos fins, que recebi da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN o valor indicado neste instrumento, referente à premiação concedida no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

O presente instrumento formaliza a premiação cultural, de natureza jurídica de doação sem encargo, nos termos dos arts. 22 e 23 da Lei nº 14.903/2024, e produz efeito de recibo do pagamento realizado pela Administração.

Declaro estar ciente de que a premiação reconhece contribuição cultural já realizada e não exige contrapartida, apresentação artística, prestação de serviço, execução de atividade futura ou prestação de contas sobre a aplicação do valor recebido, sem prejuízo dos registros administrativos relativos à concessão e ao pagamento.

Data do recebimento: //2026.

Nome do beneficiário ou representante:

Assinatura

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 02/2026, que me autodeclaro:
() Pessoa negra – preta
() Pessoa negra – parda
() Pessoa indígena

Estou ciente de que a autodeclaração poderá ser submetida aos procedimentos complementares previstos no edital e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, assegurados os direitos aplicáveis.

Local e data:

Nome do declarante:

Assinatura

Declaração de pertencimento indígena, quando aplicável

Nós, liderança(s) ou entidade indígena _____, declaramos que _____, CPF _____, pertence ao povo/comunidade _____, conforme nosso conhecimento e os vínculos comunitários declarados.

Data:
Nome da liderança ou representante:
Identificação da liderança ou entidade:
Assinatura

ANEXO VIII – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, declaro, para fins de participação no Edital nº 02/2026, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.
Estou ciente de que a Administração poderá solicitar documentação ou procedimento complementar proporcional e previsto na legislação, assegurados a acessibilidade, a privacidade e o direito de manifestação.

Local e data:
Nome:
Assinatura

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

Eu, _____, CPF _____, declaro que _____, CPF _____, reside no endereço _____.

Anexo comprovante de residência atual em meu nome e declaro serem verdadeiras as informações prestadas, ciente das consequências legais de eventual falsidade.
Data:
Nome:
Assinatura

ANEXO X – MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

Edital de Chamamento Público nº 02/2026 – Prêmio de Fomento à Cultura – PNAB

1. Identificação do proponente

Nome do proponente:_____

CPF/CNPJ: _____ Categoria: _____

E-mail/telefone: _____

2. Etapa objeto do recurso

() Seleção

() Habilitação

3. Decisão contestada

Indicar o item, a nota, o critério ou o motivo da inabilitação:

4. Fundamentos do recurso e documentos pertinentes

5. Pedido de revisão

Indicar o resultado pretendido:

Local e data:

Nome do proponente ou representante:

Assinatura